

Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

> CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SANTA. POR INTERMÉDIO LAGOA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CONVIVER SABER SOCIAL DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DANÇA INSERIDO NO CATA VENTO CATA MÚSICA - DANCAS POPULARES, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO APROVADO PELO **PLENARIO** MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº: M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 371.628.106-91, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal Sra Ana Paula Tavares Villar, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade n.o.: M3. 625.137, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o n.o: 767.788.196-34, doravante denominado Município e CONVIVER SABER SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº: 06.036.964/0001-76, com sede na Rua Anita Salomão Kaney, nº 25, Bairro Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu presidente Janice Salomão de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº: M- 1771903, emitida pela SSP/PA, e com inscrição no CPF sob o nº.: 111.422.606-82, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Conviver Saber Social para a execução do projeto de Dança, inserido no CATA VENTO CATA MUSICA – DANÇAS POPULARES, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 049/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações da SMDS:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

Il Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS. Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;





III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conviver Saber Social, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 Obrigações específicas do Conviver Saber Social:

- I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
- a) os materiais adquiridos por força deste convenio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.
- Il Enviar a SMDS e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;
- a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;
- b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;
- c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;
- d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.
- III Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subseqüente a cada mês.
- IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para analise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.
- V Apresentar à SMDS relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- VI Apresentar relatório final, à SMDS e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

P



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

VIII Destinar os patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da Conviver Saber Social.

IX À instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais;

- X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época, na cessação:
- a) do prazo conveniado, a que titulo for e por iniciativa de qualquer das partes;
- b) das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade;
- c) das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município;

XII Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, o bem em retorno, permanecerá no PEC, para a utilização pelo Programa.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se à por (10) meses, a contar do recebimento integral do recurso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1. O valor total do presente convênio será de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** Sendo que este repasse deverá ser feito impreterivelmente até 23/02/2011, na conta bancaria de nº 41005-5 agencia 2241-1 do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. A conta bancaria deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convenio.
- 4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal.
- 4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela convenente.





Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2011, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.08.02.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	380

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo convenente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subseqüente, I ao da execução, conforme previsto na clausula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:
- I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A copia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas;
- II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Convenente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.
- III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.
- IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A copia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas;
- V Débito automático em conta bancaria somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos;
- VI A convenente se obriga a obter, antes da compra, no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor-proponente;
- VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado;
- VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancaria da Convenente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convenio;
- IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho, deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos;

D



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

- X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente;
- 6.2 Não serão aceitas na prestação de contas:
- I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias;
 II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previtas nesta clausula, a convenente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancaria especifica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na clausula quarta, item 4.3, através de deposito a crédito da conta corrente 41005-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agencia 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.





Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA TAVARES VILLAR SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

> JANICE SALOMÃO DE ANDRADE CONVIVER SABER SOCIAL

Testemunhas:	
	Julampas
CPF:	CPF: 06 8932476-64



refeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

		PLAN	O DE TRABALHO		
		1 – DA	DOS CADASTRAIS		
	ÓRG	SÃO / ENTIDADE PI	ROPONENTE:	9	CNPJ
		Conviver Saber	Social		06036964/0001-76
ENDEREÇO			BAIRRO	REGIONAL	
	Rua An	ITA SALOMÃO KANEY,	25	Centro	44.0 = = = = = =
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE		E-MAIL
Lagoa Santa	MG	33.400.000	31. 3681 3109	contato@conviversabersocial.co	
CONTA CORRE	NTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
41005-5		B.Brasil	2241-1/ L. Santa	Lagoa Santa	
NOME DO RESPONSÁVEL Janice Salomão de Andrade		CPF: 111422606-82			
CART. IDENT./ÓRGÃO EXPED. CARG		CARGO Presidente	FUNÇÃO Diretora		
ENDEREÇO	ENDEREÇO: Rua Conde Marques Neto 1037 – L.Santa		1037 – L.Santa	CEP: 33.400.000	
	PERÍO		O MANDATO DA AT e 2010 a abril de 201		RIA:
Prestar assesso Captar recursos Atuar em defes	s para pro	ca ogramas de proteçã	DES ESTATUTARIAS o a Criança e Adoleso dolescente na cidade	cente	nta
		ENDEREÇO DE	EXECUÇÃO DO PRO	OJETO:	
		Rua Dr. José	de Magalhães Pinto,	270	
		N° DE INSCRIÇÃ	O NO CMDCA- L. SA	NTA 007	
		2 – OU	TROS PARTÍCIPES		
NOME:		CNPJ/C	PF	E-MAIL	
ENDEREÇO:				CEP:	





RUA SÃO JOÃO, 290 – CENTRO – LAGOA SANTA/MG Tel: 3688-1300 - ramal 1502 - Fax:3689-3795 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OU IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CATA VENTO CATA MÚSICA – DANÇAS POPULARES

PERÍODO DE EXECUÇÃO* De março a dezembro de 2011

OBJETIVO (O que):

Educação artística das crianças atendidas no Programa Espaço Criança

Por educação artística compreendemos: educação musical, cênica e plástica de crianças de seis a 12 anos atendidas no Programa Espaço Criança de forma a facultar-lhes aprendizado, vivência, pesquisa e construção mais refinada de sons, movimento e ritmo, culminando com a formação de *Coral* e *Banda*. Agregados a estes, criação de Grupos para Performance de Danças, folclórica e contemporânea; Contadores de histórias e Teatro, como formas de atuação artística; grupos de pesquisa da arte na rede mundial (internet) através do acesso e aprendizado da linguagem virtual (informática) e grupos de expressão plástica na pintura, escultura, desenho, etc.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Por que)

Toda experiência que conduz à criação é educativa. Desta maneira, a música como expressão artística, e junto a ela a dança, o canto, a poesia, a prosa, o teatro, a pintura e escultura, devem e podem ser estimuladas ou desenvolvidas, sobremaneira, àquelas crianças expostas a situações de risco. Acreditase que a arte, em suas diferentes formas de expressão pode oferecer identidade cultura e elevação da auto-estima de crianças. Como bem dizia o maestro Vila Lobos: "Um povo que sabe cantar, dançar e se expressar está a um passo de ser feliz

PÚBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO POR AÇÃO: (Para quem)

Todas as crianças matriculadas no Programa Espaço Criança . Cada criança pode escolher duas das linguagens artísticas oferecidas por meio de inscrição.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL(Onde):

Este projeto será executado na cidade de Lagoa Santa. MG

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (etapas)

4.1 - METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)

Todas as ações desenvolvidas neste projeto terão o formato de oficinas que promovam a participação da criança no aprendizado proposto e escolhido por ela.

Estas oficinas, com acesso aberto a todas as crianças matriculadas, podem receber crianças a qualquer época do ano pois são oficinas de acesso a linguagem, de experimentação, de construção de novos saberes. Para cada linguagem oferecida haverá uma oficina semanal sendo 2 grupos no turno da manhã e dois no turno da tarde.

Para 2011, já aprofundando a metodologia até então utilizada, serão oferecidas às crianças matriculadas a possibilidade de "escolinhas" para aprofundamento das escolhas realizadas. Este pertencimento formará um grupo para o qual haverá número limitado de vagas e funcionará em horário exclusivo após oficinas no turno da manhã e antes das oficinas no turno da tarde. Para as escolinhas (musica, dança, coral, esportes variados) poderão se inscrever crianças dos bairros Santos Dumont e Ovídio Guerra mediante o não preenchimento das vagas com as crianças atendidas.

As escolinhas funcionarão duas vezes por semana em horário pré determinado com 20 vagas cada uma.





Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

4.2 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):

1. Recursos Materiais:

Espelho Barra

Uniformes

2. Recursos Humanos: 01 profissional

Um professor de dança

4.3 RESULTADOS ESPERADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)

Objetivos Especí- ficos	A - ~ -	Resultados Esperados		Dowlada
	Ações	Quantitativos	Qualitativos	Período
	Oficina de Iniciação a dança	grupos de dança com 25 vagas nos	/alorização do corpo como morada da vida Expressão corporal com ritmo e leveza	
cípios culturais (expressão de uma cultura) e Cri- ação de grupos de dança		fantil (manhã e tar- de) com 20 partici- pantes cada.	nação	10 meses

4.4 MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Objetivos Es- pecíficos	Ações	Indicadores de Progres- so	Meios de Verifica- ção
Ensinar dança a partir do conheci- mento corporal e da cultura local e	Oficina de Iniciação a dança	Escolha das crianças pela oficina Freqüência nas oficinas Compromisso com a a- prendizagem especifica Disciplina/Cooperação Respeito ao corpo	Lista de Presença .Relatório bimestra
Criação de grupos de dança		Avanço técnico no fazer core- ográfico Disciplina/desinibição Compromisso com o grupo Valorização da cultura	Lista de Presença. Participação efetiva na construção do grupo de dança Cata Vento. . Crescente n.º de a- presentações



RUA SÃO JOÃO, 290 - CENTRO - LAGOA SANTA/MG Tel: 3688-1300 - ramal 1502 - Fax: 3689-3795 - e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov/or



Secretaria Municipal de Administração Setor de Convênios e Contratos

5 -- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

5.1 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL GERAL
ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	
Recursos Materiais	R\$ 4.500,00		R\$ 4.500,00
Recursos humanos	R\$ 11.500,00		R\$ 11.500,00
Total (Ano)	R\$ 16.000,00		R\$16.000,00

6- DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SMDS que:

Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Lagoa Santa, 22 de fevereiro de 2011.

ONVIVER SABER SOCIA

PROPONENTE

7 - PARECER TÉCNICO

Assinatura / Técnico (a) Responsável Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Presidente do CMDCA/LAGOA SANTA CONCEDENTE

(*)A utilização desse recurso financeiro deve ser feita de acordo com o guia de prestação de

contas de convênio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

-OBS.: Todas as folhas referentes ao Plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente

P

RUA SÃO JOÃO, 290 – CENTRO – LAGOA SANTA/MG Tel: 3688-1300 – ramal 1502 – Fax:3689-3795 – e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br